



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.205/2019

Promove a reversão da readaptação de funcionário público e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a reversão de funcionário efetivo anteriormente readaptado mediante a Lei Municipal nº 1100, de 04 de junho de 2008, ao cargo de origem, nos termos do artigo 34, da Lei Municipal nº 300, de 11 de abril de 1994.

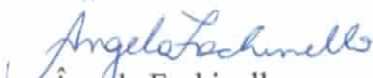
§ 1º. O cargo criado para o fim de promover a readaptação do funcionário será extinto, nos termos do parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 1100, de 04 de junho de 2008.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 06 de dezembro de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete